

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

### REQUERIMENTO

A Comissão de Justiça e Redação de Leis, amparada no Parecer emitido pela Assessora Jurídica desta Casa, **requer seja enviada a esta Casa o detalhamento do impacto financeiro a ser gerado com a criação/alteração dos cargos elencados no Projeto de Lei Complementar nº 001/2015**, eis que no parecer foi apontada tal ausência, nos seguintes termos:

*“(...) Referido Projeto não prevê o impacto financeiro com a criação dos cargos mencionados, tão somente constando na mensagem que ‘(...) não teremos um impacto orçamentário e financeiro, uma vez que os mesmos foram contratados por licitação pública nas últimas três gestões municipais e no atual exercício financeiro’, assim como que ‘(...) para a alteração no número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (mais duas vagas) e o cargo de Agente Operacional (menos duas vagas), também não teremos impacto, pois os mesmos se equivalem no vencimento do respectivo cargo’.*

Ocorre que, mesmo com a informação acima apontada, é sabido que haverá impacto financeiro com a criação dos cargos, porquanto se havia licitação em anos anteriores, os valores eram conhecidos somente após a conclusão do processo, sendo que a contratação se dava por tempo determinado e agora, com a criação dos cargos, não deixará de existir tal despesa, sendo que é esta previsão que deverá ser explicitada na presente proposição, conforme exige a própria Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à alteração no número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (mais duas vagas) e o cargo de Agente Operacional (menos duas vagas), é compreensível que o impacto financeiro já tenha sido informado quando da criação daqueles cargos que ora são extintos/reduzidos, todavia, tratando-se de nova proposição de criação de cargos, deverá novamente ser informado o impacto financeiro, porquanto assim a legislação o exige.”

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Tunápolis, 06 de Abril de 2015.

MAURO LUÍZ BAMBERG

Presidente da Comissão